



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL DE LICITAÇÃO

2

PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, IN SEGES/ME 73/2022, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 263/2023 e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

III- Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº PE 012-2025

IV - Processo Administrativo nº:

0645 de 31 de março de 2025

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA CRECHE (GRUPO 2 E 3), EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 4 E 5) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO), COM PLATAFORMA EDUCACIONAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MADRE DE DEUS/BA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2025.

VI- Tipo de licitação:

Menor preço global

VII – Ramo de atividade:

Do ramo pertinente do objeto licitado

VIII- Forma/Regime de Fornecimento/Execução:

Empreitada por preço unitário

IX – Prazo de entrega/Execução

Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:

Orgão: 11.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 11.001 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.365.0008 – Educação Infantil
12.361.0008 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.064 – Funcionamento da rede de Educação Básica – Pré Escola
2.061 – Funcionamento da rede de Educação Básica – Creche
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Codigo reduzido: 63, 38, 54.

XI- Capital Social mínimo necessário:

10% do valor global

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.bll.org.br

Recebimento das propostas: Das 0800hs do dia 01/07/2025 às 08:00hs do dia 14/07/2025

Início da sessão pública: Às 09:00hs do dia 14/07/2025

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro: Helton Almeida Souza

Designação: Decreto nº 414/2025

Endereço: Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.

Horário: De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00

E-mail: cpl@prefeitura.madrededeus.ba.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA CRECHE (GRUPO 2 E 3), EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 4 E 5) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO), COM PLATAFORMA EDUCACIONAL E APOIO PEDAGÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MADRE DE DEUS/BA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 2.2.4 que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 2.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 2.3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;
- 2.3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 2.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE[...]2024 pg. 2

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.10 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município;
- 3.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3.12 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 3.12.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 3.12.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
 - 3.12.3 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 3.12.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.12.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 3.12.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.12.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.8 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).
- 3.12.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**;
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Fase Inicial

- 5.1.1 A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 5.1.2 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 5.1.3 **A Proposta de Preços deverá ainda:**
- 5.1.3.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.3.2 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I – termo de referência;

5.1.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.1.3.4 Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.4 Formulação dos Lances:

5.1.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.1.6 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

5.1.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

5.1.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.1.9 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

5.1.10 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.2.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.2.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

- com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.2.13 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 5.2.14 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.2.15 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 5.2.16 Encerrados os prazos estabelecidos nos 5.2.14 e 5.2.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.17 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 5.2.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.2.21 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.2.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.2.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.2.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.2.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.2.24.2 por empresas brasileiras;
- 5.2.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.2.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.2.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.2.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.2.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;

6.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital.

6.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (hum) dia útil, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

6.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência.

6.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;

6.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

6.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.12 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:

6.12.1 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

- 6.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.12.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 6.12.4 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 6.12.5 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 6.12.6 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 6.12.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 6.12.8 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.12.9 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 6.12.10 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.13 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.13.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.13.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.
- 6.13.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.13.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.13.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 30 (trinta) minutos para resposta do licitante.
- 6.13.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 6.13.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.15 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser anexado no site BLL antes do início da Sessão Pública.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). **ANEXO**

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de
- 9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão;
- 10.2 Comprovação de Capital Social mínimo indicado no **item XI** do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitindo a atualização com base no INPC do IBGE. *(quando for o caso)*.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Certificado de Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade;

11.2 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração, com certidão de regularidade pessoa física em plena validade;

11.3 Comprovação de experiência anterior, através de atestado(s) de capacitação técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, registrados junto ao Conselho Regional de Administração da sede da licitante, acompanhado da devida certidão do Registro de Capacidade e Aptidão (RCA), sendo:

a) Atestado(s) de serviço executado em Imersão ou Jornada Pedagógica para, no mínimo, 300 (trezentos) participantes, integrando concepção, implementação, provisão de materiais, logística e gestão pedagógica;

b) Atestado(s) de serviço executado em atividades de diagnóstico, educação e planejamento

em organização relacionado, especificamente, a área de educação e sistemas educacionais.

12

11.4 Indicação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, sendo: 01 Diretor Técnico; 04 Consultores de Conteúdo; 01 Administrador; 01 Coordenador de Comunicação Educacional; num total de SETE profissionais distintos, apontando a qualificação técnica/posição de cada membro, acompanhada de:

- a) Currículo dos mesmos, na modalidade Lattes do CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);
- b) Declaração individual, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe do projeto, firmada com data posterior à publicação do Edital, fazendo referência expressa ao mesmo;
- c) Comprovação da titulação acadêmica exigida para cada função, mediante cópia, autenticada em cartório, do respectivo documento comprobatório.

11.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e execução;

11.7 A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

11.8 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado (a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

11.9 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, outros itens caso seja solicitado no Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do pregão.

12.7 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

13 DOS RECURSOS

13.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será comunicado no “chat” o horário de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

13.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.7.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.6 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.8 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021;

15.9 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.6 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.7 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

16.8 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

16.9 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.10 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

16.11 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.6 A CONTRATADA, além das determinações contidas no **ANEXO I** do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 17.6.1** Fornecer/executar os bens/serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital, no Termo de Referência e no contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- 17.6.2** zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 17.6.3** comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 17.6.4** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 17.6.5** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6.6** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 17.6.7** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 17.6.8** adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 17.6.9** promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;
- 17.6.10** executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 17.6.11** trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 17.6.12** oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- 17.6.13** manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- 17.6.14** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com mercadorias, com base no Decreto Estadual nº. 10.066 de 03/08/2006 do Estado da Bahia).

18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.6 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 18.6.1** fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 18.6.2** realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 18.6.3** proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

- 19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.4 fraudar a licitação
- 19.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 advertência;
- 19.2.2 multa;
- 19.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 43.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

- 19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13 . A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.2 O Prefeito Municipal de Madre de Deus compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 20.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 20.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

21 FORO

- 21.2 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato

- 21.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 263/2023.
- 21.4 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.2 As regras acerca do pagamento e vigência do contrato são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 23.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;
- 23.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 23.6 Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema BLL.
- 23.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 ANEXOS

- 24.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.3 ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.4 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 24.5 ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 24.6 ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
- 24.7 ANEXO V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.8 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 24.9 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 24.10 ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- 24.11 ANEXO X – Ordem de Fornecimento

16 de junho de 2025, Madre de Deus-BA,

Rita de Cássia Costa de Araújo Pregoeiro
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

18

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL, COM MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA CRECHE (GRUPO 2 E 3), EDUCAÇÃO INFANTIL (GRUPO 4 E 5) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS (1º AO 9º ANO), COM PLATAFORMA EDUCACIONAL E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MADRE DE DEUS/BA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2025.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Madre de Deus, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, assim como pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas, sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação.

2.2. Acreditamos na educação como forma de resgate e construção da cidadania. Temos certeza que disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a estas duas clientelas a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um.

2.3. A educação de qualidade é um direito fundamental que deve ser garantido a todos os alunos, independentemente de sua origem ou condição. Para isso, é necessário que os métodos de ensino adotados sejam flexíveis, inovadores e adaptáveis às necessidades dos alunos, além de promoverem práticas pedagógicas mediadoras que favoreçam o desenvolvimento integral e a autonomia dos estudantes. A infraestrutura adequada, a formação continuada de professores e o uso de tecnologia educacional são pilares essenciais para assegurar que a educação cumpra seu papel de formar cidadãos críticos, autônomos e preparados para enfrentar os desafios do século XXI.

2.4. Conforme se vislumbrou no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se que a melhor forma de Contratar o Sistema de Ensino é através da Contratação de Empresa Especializada, por meio de Pregão Eletrônico.

3 – ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1 Qualidade dos Produtos:

3.1.1 Deverão ser atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência, ou com a qualidade igual ou superior daquelas especificadas.

3.2. Deverá ser informado na Proposta de Preços:

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE[...]2024 pg. 17

3.2.1 Indicação da editora/modelo na proposta.

3.3. Quantitativo, Valor Máximo Permitido e Fonte de Pesquisa de Preços.

3.3.1. Os valores registrados não poderão estar acima do valor referencial;

3.3.2. A pesquisa de preços foi baseada sob média aritmética, a saber:

3.3.2.1. O Preço médio foi estimado através de cotações realizadas diretamente com fornecedores via e-mail.

3.4 Sobre as especificações técnicas:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Os livros para Creche (Grupo 2 e 3) e Educação Infantil (Grupo 4 e 5) devem, não só oferecer às crianças atividades didáticas, mas também orientações aos educadores, para que promovam o desenvolvimento e a aprendizagem mediante práticas educativas adequadas às necessidades das crianças.

As atividades dos livros devem ser pensadas segundo uma perspectiva que visa ampliar o universo da criança por meio de ações que lhe permitam descobrir o mundo, conhecer-se, aprender a conviver, estabelecendo relações afetivas, emocionais, cognitivas e sociais, de modo que prevaleça a qualidade das experiências prazerosas e significativas a serem oferecidas.

Um dos diferenciais das coleções deve ser o de valorizar o cotidiano e o conhecimento prévio dos alunos, e promover situações desafiadoras para o desenvolvimento das crianças, reconhecer a diversidade social, econômica, cultural e as necessidades educacionais especiais.

Os livros para essa etapa devem preencher os seguintes requisitos:

Para alunos:

- Estar alinhados aos princípios, habilidades e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Estar em consonância com as normas da Língua Portuguesa do Novo Acordo Ortográfico, vigente desde 01/janeiro/2009.
- Apresentarem-se divididos por bimestre para facilitar a hiper atualização durante o ano letivo.
- Apresentar, para o desenvolvimento das atividades, uma turma de personagens interagindo aos conteúdos e exemplificando as atividades.
- Apresentar nas primeiras páginas o trabalho de respeito nas relações interpessoais e socialização das crianças.
- Apresentar no livro do primeiro bimestre um mapa de ícones de ação para estimular a autonomia de aprendizagem dos alunos.
- Apresentar o verso de cada página em branco ou pautado para possibilidade de exploração de

múltiplos registros por parte do aluno ou a elaboração de avaliações de processo do professor.

- Abordar os conteúdos em forma espiral, promovendo uma aprendizagem gradativa, contínua e sequencial.
- Estimular a cooperação e o trabalho em grupo, desenvolvendo diferentes aspectos de linguagem (escrita, oral, corporal, visual, musical e matemática) em todas as suas dimensões por meio do lúdico e do jogo simbólico. Os momentos de aprendizagem são favorecidos por situações contextualizadas e muito próximas à vivência da criança.
- Promover a integração entre os diferentes objetos de aprendizagem, por meio dos campos de experiência da BNCC, explorados em unidades temáticas.
- Trabalhar os temas contemporâneos como: ética, saúde, meio ambiente, trabalho com gênero e pluralidade cultural.
- Apresentar atividades de corte e recorte com dificuldades gradativas, transformando estas em brinquedos significativos, presentes no material de apoio.
- Possibilitar a aprendizagem da linguagem e dos conceitos matemáticos de forma funcional.
- Trabalhar com sugestões de atividades para datas comemorativas importantes.

Observação: Deverá fazer parte do material do aluno um livro de literatura para cada semestre, com projetos de leitura para o professor.

Para a família:

- Os livros de alunos deverão ser acompanhados de livros para a família com artigos importantes que auxiliem os familiares a compreenderem melhor as fases de desenvolvimento social e cognitivo das crianças e impulsionar um relacionamento sadio e interativo com a instituição escolar.

Para o professor:

- Os materiais didáticos destinados ao professor de Creche e Educação Infantil devem conter organização didática baseada em princípios que orientam a ação docente e que disponibilizam instrumentos que potencializam a aprendizagem.
- Devem ser compostos de um guia anual com orientação teórico-metodológica a respeito da BNCC, orientações didáticas para o desenvolvimento do material, orientação ao período de adaptação do aluno na escola, o desenvolvimento da literacia, organização de tempos e espaço da sala de aula, orientação sobre o processo de avaliação dos processos de aprendizagem.
- Na mesma periodicidade bimestral do livro do aluno, o professor deverá outro material com as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, acompanhadas de orientações metodológicas, apresentando os objetivos específicos a serem desenvolvidos na atividade, e

ícones que orientem o professor sobre os campos de aprendizagem, já de acordo com a BNCC. Deverão, ainda, trazer encaminhamentos metodológicos, apresentar sugestões de atividades e de leituras que evidenciam o processo avaliativo, a partir de situações de interação entre professor e criança.

- O material do professor deve ser acompanhado de cartazes e outras mídias com músicas de histórias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:

Para alunos:

- Estar alinhados aos princípios, habilidades e competências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Estar em consonância com as normas da Língua Portuguesa do Novo Acordo Ortográfico, vigente desde 01/janeiro/2009.
- Apresentarem-se divididos por bimestre para facilitar a hiper atualização durante o ano letivo.
- Priorizar processos de construção do conhecimento coletivo e individual por meio de quatro passos básicos da aula operatória: Sondagem, Problemática, Sistematização do Conhecimento e Generalização/Aplicação.
- Para os anos iniciais, serem interdisciplinares e conter os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e Educação Física.
- Para os anos finais, serem interdisciplinares e conter os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte, Inglês e Educação Física.
- Para os anos iniciais, devem oferecer material de apoio ao final dos livros com jogos, e outros materiais lúdicos.
- Contemplar atividades que abordam diferentes gêneros textuais, os quais se traduzem em uma abordagem metodológica, utilizada para estabelecer relações próximas ao universo cultural e social do aluno.
- Apresentar, nas diversas disciplinas, ícones com personagens de diferentes etnias e características físicas que favoreça no direcionamento de diferentes momentos da aprendizagem e aproximem o aluno ao seu universo e reflitam sobre diversidades.
- Apresentar perspectivas teórico-metodológicas direcionadas ao interacionismo e suas implicações pedagógicas, ao princípio da interdisciplinaridade e ao pensamento complexo.
- ofereçam as mais variadas experiências que estimulem o educando a uma percepção global, possibilitando atividades de leitura de diferentes gêneros textuais e produção nas diversas disciplinas, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e-social.

Para a família:

- Os livros de alunos do ensino fundamental anos iniciais deverão ser acompanhados de livros para a família com artigos importantes que auxiliem os familiares a compreenderem melhor as fases de desenvolvimento social e cognitivo das crianças e dos adolescentes e impulsionar um relacionamento sadio e interativo com a instituição escolar.

Para o professor:

- Os materiais didáticos destinados aos professores do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, devem conter organização didática baseada em princípios que orientam a ação docente e que disponibilizam instrumentos que potencializam a aprendizagem.
- Devem ser compostos de um guia inicial, presente no 1º bimestre, com orientações teórico-metodológicas a respeito da BNCC, do componente curricular, orientações didáticas para o desenvolvimento do material, apresentação das seções do livro do aluno.
- Para professores de Língua Portuguesa e Matemática, nos anos iniciais, a proposição de jogos de alfabetização linguística e Matemática.
- Na mesma periodicidade bimestral do livro do aluno, o professor deverá seu material as grades bimestrais de conteúdos e habilidades da BNCC que serão enfocadas, um breve resumo do que será trabalhado em cada capítulo e as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, acompanhadas de orientações metodológicas para cada seção e/ou atividade. Deverão, ainda, trazer encaminhamentos metodológicos, apresentar sugestões de atividades e de leituras que evidenciam o processo avaliativo, a partir de situações de interação entre professor e criança.
- O material do professor dos anos iniciais deve ser acompanhado de cartazes e outras mídias com músicas de histórias.
- Para professores dos anos finais, a formatação deve ser a de seu componente curricular com todos conteúdos e habilidades trabalhadas para as turmas de 6º ao 9º ano, nos mesmos moldes citados anteriormente.
- Para a disciplina de inglês, deve haver a disponibilidade de áudio das músicas e atividades orais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ACESSORIA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, entre outros.

- Deverá ser apresentado projeto de encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas. Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados.
- Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município.
- Também deverá ser oferecido curso específico para gestores escolares, com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município.
- A Solução vencedora deverá apresentar um projeto de 8 horas bimestrais, totalizando 32 horas e 16 horas para implantação, ou seja, 48 horas de assessoria e formação, divididas entre implantação e atendimento durante o ano letivo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PLATAFORMA DIGITAL:

- O Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação a sua própria Plataforma Digital de atividades assíncronas para gestores, professores e alunos da Rede Municipal de Ensino. Deverá ser responsiva, ou seja, pode ser acessada em computadores e dispositivos móveis também, que contenha materiais didáticos e objetos educacionais digitais de qualidade.
- Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvido para atender as necessidades em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino aprendizagem e desenvolvimento da Cultura Digital, de acordo com a BNCC.
- O acesso à plataforma deverá ser mediante usuário (login) e senha individual (estudantes, professores e gestores), os objetos, os recursos educacionais e as ferramentas digitais da plataforma deverão ser disponibilizados de acordo com o perfil de acesso do usuário.
- Ter um banco com atividades para a educação infantil e ensino fundamental que possam ser utilizadas pelos professores na forma como estão ou customizadas, de acordo com as necessidades de cada turma, potencializando a aprendizagem dos alunos e otimizando o trabalho do docente.

- Ter disponíveis na plataforma digital para os gestores e os docentes os livros didáticos das coleções adquiridas pela Secretaria Municipal de Educação, ajudando além dos conteúdos curriculares, o trabalho com o letramento digital.
- As músicas e os *contos* dos materiais didáticos deverão estar disponíveis na plataforma e liberados para serem ouvidos no modo *on-line* ou baixados.
- Deve possuir uma Ferramenta para criação atividades pelos professores, e conter banco de sequências didáticas sugeridas e desenvolvidos com base nas habilidades estabelecidas pela BNCC.

3.5. Demonstrativos dos Segmentos e Quantidades a serem Adquiridas/Ano

Planilha A

Etapa de Ensino	Série	Quantidade		Valor R\$		
		Volumes	Alunos	Unitário por livro	Unitário por Aluno Anual	Total por segmento
Educação Infantil	G2	4	110	R\$ 129,61	R\$ 518,42	R\$ 57.026,20
	G3	4	140	R\$ 133,83	R\$ 535,30	R\$ 74.942,00
	G4	4	190	R\$ 133,83	R\$ 535,30	R\$ 101.707,00
	G5	4	220	R\$ 133,83	R\$ 535,30	R\$ 117.766,00
Quantidade de Alunos			660	Valor total livros Educ. Infantil		R\$ 351.441,20

Planilha B

Etapa de Ensino	Série	Quantidade		Valor R\$		
		Volumes	Alunos	Unitário por livro	Unitário por Aluno Anual	Total por segmento
Ensino Fundamental-Anos iniciais	1º ano	4	190	R\$153,08	R\$ 612,30	R\$ 116.337,00
	2º ano	4	200	R\$153,08	R\$ 612,30	R\$ 122.460,00
	3º ano	4	220	R\$153,08	R\$ 612,30	R\$ 134.706,00
	4º ano	4	200	R\$153,08	R\$ 612,30	R\$ 122.460,00
	5º ano	4	200	R\$153,08	R\$ 612,30	R\$ 122.460,00
Quantidade de alunos			1010	Valor total livros Educ. Fund I		R\$ 618.423,00

Planilha C

25

Etapa de Ensino	Série	Quantidade		Valor R\$		
		Volumes	Alunos	Unitário por livro	Unitário por Aluno Anual	Total por segmento
Ensino Fundamental -Anos Finais	6º ano	4	240	R\$155,54	622,15	R\$ 149.316,00
	7º ano	4	280	R\$155,54	622,15	R\$ 174.202,00
	8º ano	4	220	R\$155,54	622,15	R\$ 136.873,00
	9º ano	4	240	R\$155,54	622,15	R\$ 149.316,00
Quantidade de alunos			980	Valor total livros Educ. Fund II		R\$ 609.707,00

			Quantidade			Valor R\$				PREVISÃO 1º Bimestre			PREVISÃO 2º Bimestre			PREVISÃO 3º Bimestre			PREVISÃO 4º Bimestre		
		SÉRIE	Módulos p/ Segmento	Estimada/ Alunos	Total de Módulos Contratado	Unitário por Módulo	Unitário por Aluno Anual	Total de Módulo por segmento	QT Módulos	QT Alunos	VL Total	QT Módulos	QT Alunos	VL Total	QT Módulos	QT Alunos	VL Total	QT Módulos	QT Alunos	VL Total	
Educação Infantil	G2	4	110	440	R\$	129,61	57.026,20	351.441,20	1	110	14.256,55	1	110	R\$ 14.256,55	1	110	R\$ 14.256,55	1	110	R\$ 14.256,55	
	G3	4	140	560	R\$	133,83	74.942,00		1	140	18.735,50	1	140	R\$ 18.735,50	1	140	R\$ 18.735,50	1	140	R\$ 18.735,50	
	G4	4	190	760	R\$	133,83	101.707,00		1	190	25.426,75	1	190	R\$ 25.426,75	1	190	R\$ 25.426,75	1	190	R\$ 25.426,75	
	G5	4	220	880	R\$	133,83	117.766,00		1	220	29.441,50	1	220	R\$ 29.441,50	1	220	R\$ 29.441,50	1	220	R\$ 29.441,50	
	1º	4	190	760	R\$	153,08	116.337,00		1	190	29.084,25	1	190	R\$ 29.084,25	1	190	R\$ 29.084,25	1	190	R\$ 29.084,25	
Fundamental I - Anos Iniciais	2º	4	200	800	R\$	153,08	122.460,00	618.423,00	1	200	30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	
	3º	4	220	880	R\$	153,08	134.706,00		1	220	33.676,50	1	220	R\$ 33.676,50	1	220	R\$ 33.676,50	1	220	R\$ 33.676,50	
	4º	4	200	800	R\$	153,08	122.460,00		1	200	30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	
	5º	4	200	800	R\$	153,08	122.460,00		1	200	30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	1	200	R\$ 30.615,00	
	6º	4	240	960	R\$	155,54	149.316,00		1	240	37.329,00	1	240	R\$ 37.329,00	1	240	R\$ 37.329,00	1	240	R\$ 37.329,00	
	7º	4	280	1120	R\$	155,54	174.202,00		1	280	43.550,50	1	280	R\$ 43.550,50	1	280	R\$ 43.550,50	1	280	R\$ 43.550,50	
	8º	4	220	880	R\$	155,54	136.873,00		1	220	34.218,25	1	220	R\$ 34.218,25	1	220	R\$ 34.218,25	1	220	R\$ 34.218,25	
	9º	4	240	960	R\$	155,54	149.316,00		1	240	37.329,00	1	240	R\$ 37.329,00	1	240	R\$ 37.329,00	1	240	R\$ 37.329,00	
	Quantidade	10.600			Valor Global R\$ 1.579.571,20					394.892,80			394.892,80			394.892,80			394.892,80		
Quantidade Total Estimada de Módulos = 10.600																					
Valor Total Estimado do Desembolso (1+2+3+4) = R\$ 1.579.571,20																					
Formas de pagamento																					
Sugestão:																					
1º - Pedido (1) + (2)		789.785,60																			
2º - Pedido (3) + (4)		789.785,60																			

*Conforme solicitação mediante Ordem de Fornecimento e quantidade entregue.

4 – DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

4.1. **Deverá** ser exigida a apresentação de amostras dos itens na fase de classificação das propostas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificar se o produto ofertado está de acordo com as especificações e catalogação apresentado, de acordo com o Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, a saber:

“A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar”.

4.1.1. Os materiais para amostragem deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Madre de Deus – Centro Administrativo, 1º Andar. AV. Rodolfo de Queiroz Filho, 55, Centro, Madre de Deus - Bahia. Contato: (71) 3957-0320 - RAMAL 2199. E-mail: financeiro@edu.madrededeus.ba.gov.br

4.1.1.1 As amostras deverão ser entregues em até **8 (oito) dias** depois de declarado classificado em primeiro lugar.

4.1.2. **DOS CATÁLOGOS** – Deverá ser solicitada a apresentação de catálogos.

4.1.3. Poderá ser solicitada a apresentação da Plataforma Digital, de forma Virtual.

4.1.4. Os produtos e a plataforma serão analisados pela Coordenação Pedagógica.

4.1.4.1. Caso alguma amostra seja reprovada pela administração, é facultado ao licitante apresentar a contraprova por órgão aprovado para tal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Critérios de avaliação:
Conformidade Pedagógica (30 pontos)
• Alinhamento às diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – 10 pontos • Coerência metodológica e proposta pedagógica clara – 10 pontos • Adequação dos materiais às etapas e modalidades de ensino contratadas – 10 pontos
Qualidade dos Materiais Didáticos (25 pontos)
• Clareza, organização e atualidade dos conteúdos – 10 pontos • Qualidade gráfica e editorial (impressão, diagramação e durabilidade) – 5 pontos • Inclusão de recursos pedagógicos complementares (jogos, mapas, kits, etc.) – 5 pontos • Acessibilidade (material adaptado para estudantes com deficiência) – 5 pontos
Formação e Suporte Pedagógico (30 pontos)
• Programa de formação continuada para professores e gestores – 10 pontos • Suporte pedagógico regular (presencial ou remoto) – 10 pontos • Disponibilidade de acompanhamento e consultoria pedagógica – 10 pontos
Ambiente Virtual e Recursos Tecnológicos (15 pontos)
• Plataforma digital intuitiva, funcional e responsiva – 5 pontos • Disponibilidade de recursos digitais: videoaulas, simulados, objetos digitais, entre outros – 5 pontos • Suporte técnico para uso da plataforma (help desk, treinamento, manuais) – 5 pontos

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, visando atender a rede municipal de ensino de Madre de Deus/BA, por meio de Pregão Eletrônico.

Essa aquisição busca solucionar a demanda de empresa para fornecimento do Sistema de Ensino, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; Ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Sistema de Avaliação Externa de Aprendizagem; Sistema de Monitoramento de indicadores Educacional e Capa Personalizada para os livros, para atender a Escola da Rede Municipal de Madre de Deus/Ba.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação obrigatória atualizada: INSS, Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST;
- b) Atestado de capacidade técnica que comprovem fornecimento anterior de sistema de ensino de igual ou maior porte;
- c) Possuir, obrigatoriamente, registro ISBN (International Standard Book Number);
- d) Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto;
- e) A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade da administração e edital;
- f) Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- g) Os materiais devem ser entregues no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da notificação do empenho ao fornecedor e ordem de fornecimento, nos endereços indicados no edital e na ordem de fornecimento.
- h) A empresa deverá oferecer: Ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores;
- i) Consultoria Pedagógica e Assessoria de áreas – encontros para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação que abordam metodologias de ensino para Educação Infantil e para Ensino Fundamental.
- j) Personalização de capa.

7 – ESTRATEGIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A Forma de Fornecimento será dividida em dois momentos, a primeira referente aos materiais do 1º bimestre e 2º bimestre, e a segunda entrega, referente ao 3º bimestre e 4º bimestre, os quantitativos serão definidos mediante Ordem de Fornecimento.

7.2 Os materiais quando entregues deverão atender as seguintes regras:

7.3 Entrega dos bens no horário de expediente, **de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas**, salvo os casos devidamente autorizados pela administração;

7.4 O prazo para fornecimento dos bens é de aproximadamente **25 (vinte e cinco) dias corridos**, após recebimento da ordem de Fornecimento, que será emitida pelo Gestor de Contrato;

7.5 Os materiais deverão ser entregues na data, locais e quantitativos de acordo com a necessidade da administração indicados no contrato e/ou instrumento hábil (empenho/ordem de fornecimento), nos locais e datas expedidas por esta administração;

7.5.1 São estes os locais de entrega:

7.5.1.1 **EMLEM** – Escola Municipal Luís Eduardo Magalhães – Rua Francisco Leitão - S/N – Centro, e-mail: emlem@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.2 **EMNSMD** - Escola Municipal Nossa Senhora Madre de Deus – Rua C – S/N - Nova Madre de Deus, e-mail: emnsmd@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.3 **EMMG** - Escola Municipal de Maria Guarda – Deverá Ser entregue no Almoxarifado do CEMPMN, ou outro local definido pela administração, e-mail: emmg@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.4 **EMACM** – Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães – Avenida Contorno, nº 292 – Área de Suape, e-mail: emacm@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.5 **CEMPMN** – Complexo de Ensino Municipal Professor Magalhães Netto - Rua Nelson Barbosa de Azevedo, Nº 122, e-mail: cempmn@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.6 **EMDMP**- Escola Municipal Deijair Maria Pinheiro - Rua G, Nova Madre de Deus, Nº 101, e-mail: emdpm@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.7 **ESB** – Espaço do Saber – Praça Zizete Veloso, s/n – Área de lazer – Centro, e-mail: espacodosaber@edu.madrededeus.ba.gov.br

7.5.1.8 **CMEIFGR** – Centro Municipal de Educação Infantil Frei Godofredo Raulf- Rua São Brás, s/n, Centro. E-mail: cmeifgr@edu.madrededeus.ba.gov.br

Os produtos que serão destinados a Escola Municipal de Maria Guarda – EMMG serão entregues na CEMPMN.

7.5.2 Caso algum bem apresente qualquer situação que impossibilite o seu fornecimento, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

8 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1. A Forma de Fornecimento será dividida em dois momentos, a primeira referente aos materiais do 1º bimestre e 2º bimestre, e a segunda entrega, referente ao 3º bimestre e 4º bimestre, os quantitativos serão definidos mediante Ordem de Fornecimento.

8.2. Entrega dos bens no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, salvo os casos devidamente autorizados pela administração.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura;

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal: relatório de execução dos serviços do mês correspondente, e prova de regularidade fiscal e trabalhista;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 O pagamento pelos serviços de assessoria pedagógica estará condicionado à comprovação da efetiva realização das atividades, mediante apresentação de relatórios, registros de participação, listas de presença e demais documentos que atestem a execução dos serviços contratados;

9.6 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pelo(s) Servidor (es) designado (s) na Portaria SEDUC No. 004/2025 ou uma atual, emitida por esta Secretaria.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.4.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

(..)

3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.3.1. Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.

11.4. Art. 156, § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Madre de Deus e multa, de acordo com a gravidade da infração.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Do Lote: O mesmo é satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, a divisão do fornecimento foi feita, visando dotar de maior celeridade nas várias etapas e procedimentais

relativas à licitação, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, bem como a sua operacionalização, além disso, o agrupamento dos itens faz-se necessário para fiscalização e economia de escala, sem perder a essência da competitividade, haja vista que, quando agrupado, mantêm-se produtos com a mesma similaridade. A economia de escala se dá na quantidade de produtos transportados da mesma categoria e o mesmo frete. O que ocorre muitas vezes é que o objeto de menor valor comercial não interessa ao fornecedor, tornando o item fracassado, e às vezes quando contratado embora sejam importantes no preparo das refeições, há registros de pedidos de desistências, obrigando a administração a exercer uma força de trabalho para edição de novos termos, inclusive a instauração de processos de sanção.

12.2. As exigências de Habilitação irão constar no Edital.

13 – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa:	Fonte/CO:	R\$
1101	2061	3.3.90.32	500.1001	394.177,40
	2063	3.3.90.32	500.1001	353.560,00
	2064	3.3.90.32	500.1001	289.000,00
	2063	3.3.90.32	550.000	542.833,80

Madre de Deus, 26 de maio de 2025.

Aprovo o respectivo Termo de Referência em: 26 de maio de 2025.

Renata Andrade Reis
Mattos
**Gestora de Contratos
Educação**

Anderson Luiz Lessa
Diretor Pedagógico

Rita de Cássia Costa de Araújo
Secretária Mun. De

ANEXO II

33

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	PE012/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DADOS DA LICITAÇÃO						
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Objeto	XX					
DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:	XX					
CNPJ:	00.000.000/0000-00					
Inscrição Estadual	000.000.000					
Endereço:	XX					
Telefone:	XXXXXXXXXXXX					
FAX:	XXXXXXXXXXXX					
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:	XX					
RG:	XXXXXXXXXXXX					
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX					
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS			PRAZO DE FORNECIMENTO			
60 (sessenta) dias			CONFORME EDITAL			
Lote Único						
Item	Descrição	U.M.	QT	Marca / modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
R\$ Total						[...]

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

34

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

35

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

36

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE[...]2024 pg. 35

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

Declaração de cumprimento das condições para Habilitação

37

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 012/2025.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

38

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 012/2025.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI
Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

39

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII
Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

40

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025.
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

41

CONTRATO ADM Nº [...]//2025 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MADRE DE
DEUS/BA. E A EMPRESA [...]

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede à Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, neste ato representado pela Secretária de Educação **Rita de Cássia Costa de Araújo Mattos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], situado à [...], adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº xx/2025, Processo Administrativo nº xxx/xxx, neste ato representada pelo Sr. [...], portador do documento de identidade nº [...], inscrito no CPF nº, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme Parecer Jurídico xxx/2025, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 263/2023 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para forcenimento de sistema educacional, com material didático para alunos e professores da creche(grupo 2 e 3), educação infantil(grupo 4 e 5) e ensino fundamental anos iniciais e finais(1º ao 9º ano), com plataforma educacional e assessoria pedagógica para a rede municipal de ensino de Madre de Deus/BA, a serem disponibilizados no ano letivo de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato é de entrega imediata e terá o prazo de vigência do dia xxx ao dia xx, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [...] ([...]);

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: xxxxxxxx

Unidade: xxxxxxxx

Funcional: xxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxx

Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 5.2 Fica estabelecido que, caso haja aditivo, depois de transcorrido o prazo do contrato, o mesmo terá o seu valor recomposto, tendo como índice para auferir a inflação do período o INPC;
- 5.3 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato, um servidor da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – Bahia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;

- 8.1.10 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 8.1.11 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 8.1.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.1.13 O serviço será acompanhado pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 8.1.15 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, a Contratada que:

- 9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com este Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;
- 9.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;
- 9.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;
- 9.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 10.1.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1 É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 13.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

45

Madre de Deus/BA, [...]

Secretária Municipal de Educação
RITA DE CÁSSIA COSTA DE ARAÚJO MATTOS
Prefeitura Municipal De Madre De Deus
CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo I – ao Contrato nº xxxxxxxx

46

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema educacional, com material didático para alunos e professores da creche (grupo 2 e 3), educação infantil (grupo 4 e 5) e ensino fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), com plataforma educacional e assessoria pedagógica para a rede municipal de ensino de Madre de Deus/BA, a serem disponibilizados no ano letivo de 2025.

SERVIÇO:

Item	Descrição Completa	Quantidade e Estimada	Unidade de Medida	Preço Unitário médio Estimado	Preço total Estimado Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema educacional, com material didático para alunos e professores da creche (grupo 2 e 3), educação infantil (grupo 4 e 5) e ensino fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), com plataforma educacional e assessoria pedagógica para a rede municipal de ensino de Madre de Deus/BA, a serem disponibilizados no ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições constantes deste Termo de Referência.	XX	XX	XX	XX
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO					R\$ XX
TOTAL ESTIMADO GLOBAL					R\$ XX

ANEXO IX

47

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº [...] / [...]

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	PE012/2025

Por este instrumento, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº [...] / 2023**, de um lado o **Município de Madre de Deus/BA**, através da **Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF nº [...], residente no Município de Madre de Deus/BA, vem firmar ORDEM DE FORNECIMENTO, relacionados abaixo, com a empresa [...] estabelecida em [...] com CNPJ sob nº [...]

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema educacional, com material didático para alunos e professores da creche (grupo 2 e 3), educação infantil (grupo 4 e 5) e ensino fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), com plataforma educacional e assessoria pedagógica para a rede municipal de ensino de Madre de Deus/BA, a serem disponibilizados no ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme condições constantes deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2. NOTA DE EMPENHO:

2.1 O valor constante nesta ordem de fornecimento, foi empenhado através de nota de empenho nº [...] de [...] / [...] / [...].

3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento deste, para a entrega dos produtos.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme Termo de Referência. Anexo I do Edital.

5. DO PAGAMENTO:

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE[...] - 2024 pg. 46

- 5.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 6.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 6.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ordem de Serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Madre de Deus/BA, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, recebi a ordem de fornecimento nº XX/XXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Madre de Deus/BA, no dia XX/XX/XXXX.

Fornecedor/Contratado
CNPJ nº _____